EB30-IR-60.003

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A LAVRATURA, APOSTILA E EXPEDIÇÃO DE CARTA PATENTE

3ª Edição
2023

EB30-IR-60.003

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A LAVRATURA, APOSTILA E EXPEDIÇÃO DE CARTA PATENTE

3ª Edição
2023

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal /1860)
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY

PORTARIA - DGP/C Ex, Nº 438, DE 01 DE março DE 2023

EB: 64467.010910/2022-10

Aprova as Instruções Reguladoras para a Lavratura, Apostila e Expedição de Carta Patente (EB30-IR-60.003), 3ª Edição, 2023.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL,** no uso das atribuições que lhe conferem o previsto no art. 12, anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, no inciso II do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, e de acordo com o previsto no art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Reguladoras para a Lavratura, Apostila e Expedição de Carta Patente (EB30-IR-60.003), 3ª Edição, 2023.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 059-DGP, de 22 de março de 2017, que aprovou as Instruções Reguladoras para a Lavratura, Apostila e Expedição de Carta Patente (EB30-IR-60.003), 2ª Edição, 2017.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 3 de ABRIL de 2023.

General de Exército JOÃO CHALELLA JÚNIOR
Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)			
NÚMERO DE ORDEM	**ATO DE APROVAÇÃO**	**PÁGINAS AFETADAS**	**DATA**

ÍNDICE DE ASSUNTOS

Art.

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE 1º

CAPÍTULO II - DA LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA 2º

CAPÍTULO III - DA CARTA PATENTE E DA FOLHA DE APOSTILA

Seção I - Da Lavratura da Carta Patente e da Folha de Apostila 3º

Seção II - Da Lavratura de Nova Carta Patente ou Folha de Apostila 4º/7º

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I - Da Alteração de Nome 8º

Seção II - Das Atribuições da D A Prom 9º

ANEXO A - MODELO DE CARTA PATENTE DE OFICIAL

ANEXO B - MODELO DE CARTA PATENTE DE OFICIAL SUPERIOR

ANEXO C - MODELO DE CARTA PATENTE DE OFICIAL-GENERAL

ANEXO D - MODELO DE CARTA PATENTE DE ANISTIADO POLÍTICO MILITAR

ANEXO E - MODELO DE FOLHA DE APOSTILA DE OFICIAL

ANEXO F - MODELO DE FOLHA DE APOSTILA DE OFICIAL SUPERIOR

ANEXO G - MODELO DE FOLHA DE APOSTILA DE OFICIAL-GENERAL

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A LAVRATURA, APOSTILA E EXPEDIÇÃO DE CARTA PATENTE

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade regular o previsto nas Instruções Gerais para a Lavratura, Apostila e Expedição de Cartas Patentes (EB10-IG-02.004).

CAPÍTULO II

DA LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

Art. 2º Estas Normas têm por referência a seguinte legislação:

I - Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, que cria a Lei do Serviço Militar (LSM);

II - Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965, que retifica vários dispositivos da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (LSM);

III - Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei do Serviço Militar (RLSM);

IV - Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa das Forças Armadas e dá outras providências;

V - Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares;

VI - Decreto nº 2.144, de 7 de fevereiro de 1997, que aprova as normas para a lavratura e a assinatura de Cartas Patentes de Oficiais das Forças Armadas;

VII - Portaria do Comandante do Exército nº 769, de 7 de dezembro de 2011, que aprova as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), 1ª Edição, 2011;

VIII - Portaria nº 100-DGP, de 23 de abril de 2015, que aprova as Normas para Administração de Anistiados Políticos Militares no Âmbito do Comando do Exército (EB30-N-50.001); e

IX - Portaria do Comandante do Exército nº 1.494, de 10 de janeiro de 2023, que aprova as Instruções Gerais para a Lavratura, Apostila e Expedição de Cartas Patentes (EB10-IG-02.004), 2ª Edição, 2023.

CAPÍTULO III

DA CARTA PATENTE E DA FOLHA DE APOSTILA

Seção I

Da Lavratura da Carta Patente e da Folha de Apostila

Art. 3º A lavratura das cartas patentes e folhas de apostila obedecerão às seguintes prescrições:

I - poderão ser originadas eletronicamente;

II - poderão ser assinadas eletronicamente ou fisicamente:

a) pela autoridade designada;

b) por quem a conferiu; ou

c) por quem a lavrou;

III - dotadas de mecanismos para garantir a autenticidade e a integridade;

IV - conterão os dados referentes ao registro do arquivamento;

V - impressas em folha única, sem emendas ou rasuras em papel formato A4 (210 x 297 mm), na cor branca;

VI - a carta patente é concedida por ocasião da nomeação ou promoção ao:

a) posto inicial de ingresso na carreira de oficial;

b) ao posto de major, ou

c) ao posto de general de brigada;

VII - a folha de apostila é concedida por ocasião da promoção aos postos de:

a) primeiro-tenente;

b) capitão;

c) tenente-coronel;

d) coronel;

e) general de divisão; e

f) general de exército;

VIII - a folha de apostila é anexada à carta patente, produzindo efeito somente quando apresentadas juntas; e

IX - os modelos e as características das cartas patentes e folhas de apostila estão definidos nos anexos destas IR.

§ 1º As cartas patentes e as folhas de apostila, emitidas como documento nato digital, poderão ser acessadas por meio eletrônico disponibilizado pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

§ 2º O DGP disponibilizará o sistema eletrônico para validação da carta patente ou folha de apostila, emitida como documento nato digital, por intermédio da leitura do código barras bidimensionais dinâmico (**Quick Response Code** - QR **Code**) ou do Código **Hash** inseridos no documento.

Seção II

Da Lavratura de Nova Carta Patente ou Folha de Apostila

Art. 4º Conforme o previsto nas IG (EB10-IG-02.004), a nova carta patente ou folha de apostila será lavrada, quando houver:

I - erro na publicação do ato que também motivou a sua lavratura;

II - erro na lavratura;

III - transferência de Arma, Quadro ou Serviço;

IV - transferência de oficial pertencente ao Corpo de Oficiais da Reserva para o oficialato de carreira, por nomeação, decorrente de curso; ou

V - extravio ou inutilização.

Parágrafo único. Nos casos previstos:

I - nos incisos I a IV deste artigo, não haverá ônus para o militar; e

II - no inciso V deste artigo, haverá ônus para o militar.

Art. 5º Nos casos previstos nos incisos I a IV do art. 3º destas IR, para lavratura de nova carta patente ou folha de apostila, a organização militar (OM) onde o militar serve ou está vinculado deverá encaminhar Documento Interno do Exército (DIEx) dirigido ao Diretor de Avaliação e Promoções (Dir Avl Prom), devendo informar o motivo, anexar cópia do documento que almeja substituir e cópia do Diário Oficial da União (DOU) que publicou a respectiva promoção.

Art. 6º A carta patente ou folha de apostila, quando extraviadas ou inutilizadas, poderão ser substituídas:

I - mediante requerimento do interessado, elaborado conforme estabelecido nas Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), dirigido ao Dir Avl Prom, sendo obrigatório:

a) informar:

1. nome completo;
2. posto;
3. Arma/Quadro/Serviço;
4. data da promoção;
5. motivo da solicitação;
6. endereço;
7. telefones; e
8. **e-mail**;

b) anexar:

1. cópia da página do DOU referente à promoção correspondente à carta patente ou folha de apostila que almeja substituir;

2. cópia da folha de alterações ou do boletim interno (BI) contendo a publicação do licenciamento (se for o caso);

3. cópia de documento de identificação com foto e dentro do prazo de validade;

4. cópia do comprovante de residência; e

5. cópia da Guia de Recolhimento da União (GRU), referente ao pagamento da multa por inutilizar documento comprobatório de situação militar;

II - a OM confeccionará a informação de requerimento, conforme modelo constante das IG (EB 10-IG-01.001), e encaminhará DIEx dirigido ao Dir Avl Prom.

Art. 7º Para o pagamento da multa, por inutilizar documento comprobatório de situação militar, prevista no art. 177 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, deverá ser utilizada a GRU, emitida no sítio eletrônico do Tesouro Nacional, preenchendo o formulário da seguinte maneira:

I - Unidade Gestora (UG): 113413;

II - Gestão: 00001 - Tesouro Nacional;

III - Código de Recolhimento: 11112-0 - multas previstas serviço militar;

IV - clicar em avançar;

V - preencher os campos obrigatórios:

a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do contribuinte;

b) nome do contribuinte;

c) valor principal; e

d) valor total;

VI - para inserir o valor principal, consultar o sítio eletrônico da Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom);

VII - clicar em emitir; e

VIII - a GRU tem pagamento exclusivo no Banco do Brasil, nos caixas eletrônicos, nas agências ou por meio de pagamento "PIX", em seus principais canais de atendimentos.

Parágrafo único. Os brasileiros residentes ou que se encontrarem no exterior, segundo o art. 250 do RLSM, pagarão a multa a que estiverem sujeitos, devendo seguir as orientações constantes deste artigo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da Alteração de Nome

Art. 8º A alteração de nome, não decorrente de erros na lavratura ou na publicação do ato que motivou a sua lavratura, será efetuada pela OM de vinculação do interessado que deverá providenciar a publicação deste ato em BI, a atualização na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), e a consequente informação à D A Prom.

Parágrafo único. A D A Prom deverá providenciar a publicação da alteração de nome em DOU e lavrar nova carta patente ou folha de apostila.

Seção II

Das Atribuições da D A Prom

Art. 9º Cabe à D A Prom:

I - lavrar e assinar as cartas patentes, exceto a assinatura da carta patente de oficial-general;

II - lavrar e assinar as folhas de apostilas de todos os oficiais;

III - fiscalizar e controlar o recolhimento das cartas patentes do oficial julgado indigno ou incompatível com o oficialato com consequente perda de posto e patente, após trânsito em julgado em sentença do Superior Tribunal Militar (STM);

IV - manter os arquivos das cartas patentes e folhas de apostila lavradas, bem como das recolhidas por perda do posto e patente;

V - expedir a carta patente do Anistiado Político Militar por ocasião do reconhecimento da promoção, conforme disposto nas Normas para Administração de Anistiados Políticos Militares no âmbito do Comando do Exército (EB30-N-50.001); e

VI - consignar o nome do militar, na carta patente ou folha de apostila, tal qual figurou em DOU, quando do ato de sua promoção.

ANEXO A

MODELO DE CARTA PATENTE DE OFICIAL

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CARTA PATENTE DE OFICIAL

O Diretor de Avaliação e Promoções faz saber que

(nome completo)..... é Oficial do Exército, no posto de ....., da .....*(Corpo)*.....,. *(Arma / Quadro ou Serviço)* ....., a contar de de .....(dia)..... de .....*(mês)*..... de .....*(ano)*...., em virtude da Portaria nº....., de.....(dia)..... de .....*(mês)*..... de .....*(ano)*....., publicada no Diário Oficial da União nº....., de .....(dia)..... de .....*(mês)*..... de .....*(ano)*...., e por isso lhe confere, de acordo com o Decreto nº 2.144, de 7 de fevereiro de 1997, a presente Carta Patente confirmatória do gozo das prerrogativas, direitos e deveres inerentes ao posto, nos termos da lei.

Brasília, DF, de .....*(dia)*..... de .....*(mês)*..... de .....*(ano)*.....
.....º da Independência e .....º da República

Gen *(Bda/Div)* .....*(nome completo)*.....
Diretor de Avaliação e Promoções

Conferido por: **Lavrado por:**

Código Hash:

Informações complementares:
- Válida somente com a apresentação do documento de identidade; e
- A autenticidade desta carta patente - poderá ser verificada em .....

Registro do arquivo: CP nº

ANEXO B

MODELO DE CARTA PATENTE DE OFICIAL SUPERIOR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CARTA PATENTE DE OFICIAL SUPERIOR

O Diretor de Avaliação e Promoções faz saber que

(nome completo)..... é Oficial Superior do Exército, no posto de Major, da .....*(Corpo)*.....,. *(Arma / Quadro ou Serviço)* ....., a contar de .....(dia)..... de *(mês)*..... de *(ano)*....., em virtude do Decreto de.....(dia)..... de .....*(mês)*..... de .....*(ano)*....., publicado no Diário Oficial da União nº....., de .....(dia)..... de .....*(mês)*..... de .....*(ano)*...., e por isso lhe confere, de acordo com o Decreto nº 2.144, de 7 de fevereiro de 1997, a presente Carta Patente confirmatória do gozo das prerrogativas, direitos e deveres inerentes ao posto, nos termos da lei.

Brasília, DF, de .....*(dia)*..... de .....*(mês)*..... de .....*(ano)*.....
.....º da Independência e .....º da República

Gen *(Bda/Div)* .....*(nome completo)*.....
Diretor de Avaliação e Promoções

Conferido por: **Lavrado por:**

Código Hash:

Informações complementares:
- Válida somente com a apresentação do documento de identidade; e
- A autenticidade desta carta patente - poderá ser verificada em .....

Registro do arquivo: CP nº

ANEXO C

MODELO DE CARTA PATENTE DE OFICIAL-GENERAL

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CARTA PATENTE DE OFICIAL-GENERAL

O Comandante do Exército faz saber que

(nome completo)..... é Oficial-General do Exército, no posto de General de Brigada, a contar de .....(dia)..... de .....*(mês)*..... de .....*(ano)*....., em virtude do Decreto de .....(dia)..... de .....*(mês)*..... de .....*(ano)*....., publicado no Diário Oficial da União nº..... de *(dia)*..... de *(mês)*..... de *(ano)*....., e por isso lhe confere, de acordo com o Decreto nº 2.144, de 7 de fevereiro de 1997, a presente Carta Patente confirmatória do gozo das prerrogativas, direitos e deveres inerentes ao posto, nos termos da lei.

Brasília, DF, de .....*(dia)*..... de .....*(mês)*..... de .....*(ano)*.....
.....º da Independência e .....º da República

Gen Ex .....*(nome completo)*.....
Comandante do Exército

Conferido por: **Lavrado por:**

Código Hash:

Informações complementares:
- Válida somente com a apresentação do documento de identidade; e
- A autenticidade desta carta patente - poderá ser verificada em .....

Registro do arquivo: CP nº

ANEXO D

MODELO DE CARTA PATENTE DE ANISTIADO POLÍTICO MILITAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CARTA PATENTE DE ANISTIADO POLÍTICO MILITAR

O Diretor de Avaliação e Promoções faz saber que

(nome completo)..... foi incluído no Regime do Anistiado Político militar, sendo reconhecido o direito à promoção ao posto de..... do Exército, em virtude da Portaria nº..... de .....(dia)..... de .....*(mês)*..... de .....*(ano)*....., publicada no Diário Oficial da União nº....., de .....(dia)..... de .....*(mês)*..... de .....*(ano)*....., e por isso lhe confere, a presente Carta Patente confirmatória do gozo das prerrogativas, direitos e deveres inerentes ao posto, nos termos da lei.

Brasília, DF, de .....*(dia)*..... de .....*(mês)*..... de .....*(ano)*.....
.....º da Independência e .....º da República

Gen *(Bda / Div)*..... *(nome completo)*.....
Diretor de Avaliação e Promoções

Conferido por: **Lavrado por:**

Código Hash:

Informações complementares:
- Válida somente com a apresentação do documento de identidade; e
- A autenticidade desta carta patente - poderá ser verificada em .....

Registro do arquivo: CP nº

ANEXO E

MODELO DE FOLHA DE APOSTILA DE OFICIAL

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

FOLHA DE APOSTILA

Continuação da Carta Patente

(1º Tenente/Capitão)..... .... (Nome completo).....

Por Portaria nº....., de.....(dia)..... de .....(mês)..... de .....(ano)....., publicada no Diário Oficial da União nº....., de .....(dia)..... de .....(mês)..... de .....(ano)...., foi promovido ao posto de.....(Primeiro-Tenente/Capitão).....(Corpo)....., (Arma/Quadro ou Serviço)....., a contar de .....(dia)..... de .....(mês)..... de .....(ano)...., e por isso lhe confere, de acordo com o art. 19, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, a presente Carta Patente.

Brasília, DF, de .....*(dia)*..... de .....*(mês)*..... de .....*(ano)*.....

.....º da Independência e .....º da República

Gen *(Bda/Div) .....(nome completo)*.....
Diretor de Avaliação e Promoções

Conferido por: **Lavrado por:**

Código Hash:

Informações complementares:
- Válida somente com a apresentação do documento de identidade; e
- A autenticidade desta carta patente - poderá ser verificada em .....

Registro do arquivo: CP nº

ANEXO F

MODELO DE FOLHA DE APOSTILA DE OFICIAL SUPERIOR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

FOLHA DE APOSTILA

Continuação da Carta Patente

(Tenente-Coronel/Coronel)... .... (Nome completo)....

Por Portaria nº....., de.....(dia)..... de .....(mês)..... de .....(ano)....., publicada no Diário Oficial da União nº....., de .....(dia)..... de .....(mês)..... de .....(ano)...., foi promovido ao posto de..... (Tenente-Coronel/Coronel).....(Arma/Quadro ou Serviço)....., a contar de .....(dia)..... de .....(mês)..... de .....(ano)...., e por isso lhe confere, de acordo com o art. 19, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, a presente Carta Patente.

Brasília, DF, de .....*(dia)*..... de .....*(mês)*..... de .....*(ano)*.....

.....º da Independência e .....º da República

Gen *(Bda/Div) .....(nome completo)*.....
Diretor de Avaliação e Promoções

Conferido por: **Lavrado por:**

Código Hash:

Informações complementares:
- Válida somente com a apresentação do documento de identidade; e
- A autenticidade desta carta patente - poderá ser verificada em .....

Registro do arquivo: CP nº

ANEXO G

MODELO DE FOLHA DE APOSTILA DE OFICIAL-GENERAL

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

FOLHA DE APOSTILA

Continuação da Carta Patente

General de ... (Divisão/Exército*)* ..... (Nome completo)....

Por Decreto de.....(dia)..... de .....(mês)..... de .....(ano)....., publicado no Diário Oficial da União nº....., de .....(dia)..... de .....(mês)..... de .....(ano)...., foi promovido ao posto de..... General de ...(Divisão/Exército)....., a contar de .....(dia)..... de .....(mês)..... de .....(ano)...., e por isso lhe confere, de acordo com o art. 19, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, a presente Carta Patente.

Brasília, DF, de .....*(dia)*..... de .....*(mês)*..... de .....*(ano)*.....

.....º da Independência e .....º da República

Gen *(Bda/Div) .....(nome completo)*.....
Diretor de Avaliação e Promoções

Conferido por: **Lavrado por:**

Código Hash:

Informações complementares:
- Válida somente com a apresentação do documento de identidade; e
- A autenticidade desta carta patente - poderá ser verificada em .....

Registro do arquivo: CP nº